

ARQUIVADO




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 512/70

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por
NESTOR JOSÉ DA SILVA contra
CAFÉ COMERCIAL


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBNA
CHefe DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, diferença salarial, 13º salário proporcional, férias proporcionais, domingos, feriados, e salários.
Valor: Cr\$ 939,45.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 512/70
Em 91 12/70

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro de 19 70
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
NESTOR JOSE DA SILVA
.....
(Reclamante)
garçon, solteiro, Brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
CTG, nesta. portador da C.P. — N.º
....., Série, e apresentou a seguinte reclamação contra
CAFE COMERCIAL comércio
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º a rua Ramiro Barcellos, nº 1710 - nesta.
(Rua e número)

Que entrou nos dia 1º/6/70 e foi despedido sem pré-aviso em 5 de dezembro corrente.

Que percebia Cr\$ 50,00, doia de Crp 70,00, um de Cr\$ 80,00, um de Cr\$ 85,00 e um de Cr\$ 90,00.

Que seu horário de trabalho era de 7,30 horas às 17,30 horas, sem interrupção, trabalhando em todos os domingos e feriados.

Reclama:

Aviso prévio	Cr\$ 170,40
Diferença salarial	Cr\$ 575,00
13º salário proporcional - 7/12	Cr\$ 99,40
Férias proporcionais - 7/12	Cr\$ 66,25
Domingos e feriados mais horas extras a calcular.	
5 dias de salários de dezembro	Cr\$ 28,40
Sub-TOTAL	Cr\$ 939,45

Fica ciente da data da audiência marcada para o dia 15 de dezembro, às 14,00 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamação.

Nestor Jose da Silva
NESTOR JOSE DA SILVA

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação, através do N.º de Justiça Dou 16.

Montenegro, 9 de 12 de 19 70.

Francisco Borge
Chefe de Secretaria
FRANCISCO BORGES LUOMA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.
①

Proc. 512/70

NOTIFICAÇÃO

SR. **CAFÉ COMERCIAL = RAMIRO BARCELLOS, 1710 - nesta.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **NÉSTOR JOSÉ DA SILVA**

Reclamado **CAFE COMERCIAL**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari** nº....., no dia **quinze** (**15**) do mês de **dezembro** às **quatorze** (**14,00**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

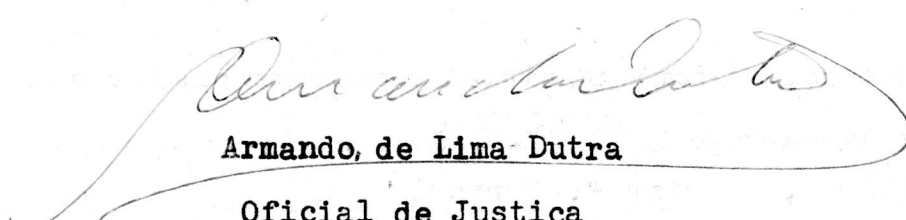
MONTENEGRO 9 de **dezembro** de 19 **70**.

10-12-70, às 12,00hs
Emi Pedro Miller
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos, esquina Rua Blavo Bilac, sendo aí, notifiquei o Café Comercial, na pessoa de seu Sócio, SR. ERNI PEDRO MULLER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.



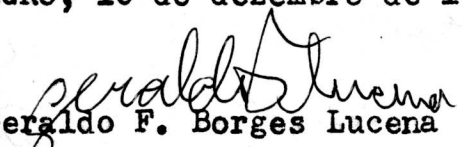
Armando, de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 10 de dezembro de 1.970.



Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
907

PROCESSO Nº 512/70

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: NESTOR JOSE DA SILVA, reclamante e CAFE COMERCIAL, reclamado, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia do segundo: aviso prévio, diferença salarial, 13º salário, férias, domingos, feriados, salários. Presentes as partes, o reclamado representado pelo proprietário Egídio Müller. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, nesta data, a importância de R\$ 250,00 dando êsse ao primeiro plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito; a reclamada se obriga a entregar até o próximo dia 18 as guias de AM, já cumpridas as obrigações do artigo 22. A Junta homologou. Custas, R\$ 23,40, pela reclamada. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
J. do Trabalho - Presidente

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Nestor José da Silva
Reclamante

Egídio Müller
Reclamado

GERALDO FRANCISCO BORGES LUOSMA
CHefe DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
GAI

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 167/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO = RS

Tribunal Regional do Trabalho - 4.ª Região

PROCESSO N.º 512/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **NESTOR JOSE DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CAFE COMERCIAL**

CAFE COMERCIAL

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 23,50 (vinte e três cruzeiros e)
referente a CUSTAS cinquenta centavos.....
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ 0,10
- 11. **ACÓRDO** NCr\$ 23,40
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

T O T A L NCr\$ 23,50

(VINTE E TRÊS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS.....)
(Por extenso)

MONTENEGRO 15 de dezembro de 19 70
Aldeias

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

BERTRAM ROQUE LEDUR-OF. JUD. PJ-5

RECEBIDO

15 DEZ 70

FUNDIÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
907

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante NESTOR JOSE DA SILVA (Representação quando houver) e o Reclamado CAFE COMERCIAL (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decreto xproferido~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) relativa a o proc. nº 512/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

cheque nº 964975 e Sulbanc Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO F. B. LUCENA

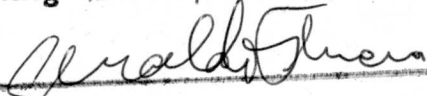
Nestor José da Silva
Reclamante

Ogídio Miller
Reclamado

CONCLUSÃO

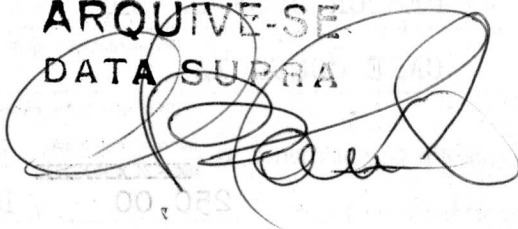
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exm. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 12 / 30.

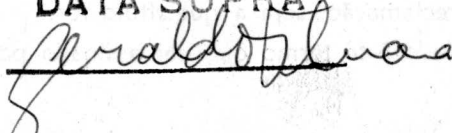


GERALDO FRANCISCO BORGES LUOGNA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



ARQUIVADO
DATA SUPRA



GERALDO FRANCISCO BORGES LUOGNA
CHEFE DA SECRETARIA